

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **876**

[23 de MAIO de 1974]

Dispõe sobre venda de área para fins industriais.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a vender, em concorrência pública, uma área de terreno, localizada à Estrada Velha de Campinas, com 55.823,00 m²., para fins industriais.

ARTIGO 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior é assim descrita :-

"Começa na margem esquerda da Estrada Velha para Campinas de quem de São Paulo se dirige para Caieiras a 15,00 m do eixo - da faixa asfaltada e no ponto que divide também as terras de propriedade de Da. Olga Barros e Silva. Daí segue pela divisa com a mesma - por uma linha paralela com a divisa da Vila Rosina, da qual se distancia por 100,00 m. pela distância de 620,00 m até alcançar os terrenos de propriedade da COMEXIM S/A. Dobra então à direita e acompanha a divisa da Comexim S/A até encontrar a Estrada Municipal recentemente aberta pela Prefeitura Municipal e a qual dá acesso à propriedade da Comexim S/A. Daí deflete à direita e margeia esta Estrada de . . . 14,00 m de largura em direção à Estrada Velha para Campinas por . . . 548,00 m até encontrar uma praça em forma de meia lua. Segue margeando esta Praça em 60,00 m em linha sinuosa até encontrar novamente a margem da Estrada Velha para Campinas. Tomando à direita segue por esta em direção a São Paulo por 71,00 m atingindo assim o ponto de partida e onde se iniciou a presente descrição. Os limites assim descritos fecham a área de 55.823,00 m². Fica estabelecido um recuo de 15,00 m paralela a frente de faixa "non edificandi" e nos fundos da área ora descrita uma faixa de terreno de 7,00 m de largura para a abertura de uma via de acesso à Vila Rosina e Perus.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1671

Lei N. _____

()

Dispõe

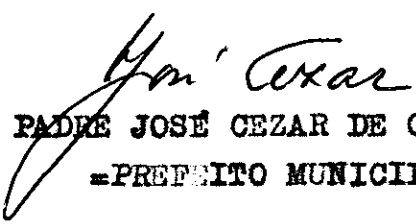
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

-Fls. 2-

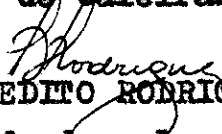
ARTIGO 3º - A venda em concorrência pública, da área descrita no artigo 2º desta Lei, será feita pela oferta que melhores condições apresentar aos interesses do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Maio de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo cópia - arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-


BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo expediente da
Secretaria-